



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES EDITAL Nº 42/2018

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, com o objetivo de preenchimento de empregos públicos de professor, conforme Lei Complementar nº 14, de 26/03/1999, nos Cursos e nas disciplinas abaixo relacionados, de acordo com as Instruções Especiais a seguir transcritas:

Vaga	Curso	Disciplina	Requisitos mínimos para Admissão
01	Enfermagem	Semiologia e Semiotécnica	Graduação em Enfermagem e Título de Mestre ou Doutor
01	Nutrição	Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição	Graduação em Nutrição e Título de Mestre ou Doutor

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

1. O docente aprovado ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação, às normas do Regimento Interno desta Autarquia, às disposições do Plano de Carreira do Magistério de Ensino Superior do Município de Adamantina (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/1999), assim como à legislação do Conselho Estadual de Educação e, se admitido, às seguintes condições de trabalho:

1.1. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.2. Contrato em regime de hora-aula;

1.3. Vencimentos fixados por hora-aula, conforme Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/99), e Lei Municipal Complementar (Nº 305 de 21/03/2018), cujos valores são: R\$ 34,52 (trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para professor P-I (diploma de graduação), R\$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos) para professor P-II (diploma de mestrado) e R\$ 63,25 (sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) para professor P-III (diploma de doutor);

1.4. Grade horária das aulas a serem ministradas, fixadas pela Pró-reitoria de Ensino, de acordo com as diretrizes curriculares e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação;

1.5. Obrigatoriedade de participação nas reuniões previstas regimentalmente, quando agendadas no período da grade horária;

1.6. Avaliação para fins de progressão em Plano de Carreira Docente, de conformidade com o artigo 8º, itens II e III da Lei Complementar nº 14, de 26/03/99;

1.7. Submissão, nos termos da legislação vigente, ao estágio probatório de três anos, com avaliação periódica de desempenho (se durante o período do estágio probatório ficar constatada a incompetência pedagógica do candidato, verificada através das avaliações periódicas de desempenho, o seu contrato de trabalho será rescindido, respeitadas as formalidades legais).



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

II – DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição no presente Concurso Público implicará, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;
- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas por disciplina. O valor da taxa é de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2.2. As inscrições serão recebidas no período de 01/12/2018 a 11/12/2018, exclusivamente pelo portal do Centro Universitário de Adamantina – www.unifai.com.br/concursos (maiores informações poderão ser transmitidas pelo telefone (18) 3502-7010);
- 2.3. As inscrições deverão ser pagas até o dia 12/12/2018.
- 2.4. A confirmação da inscrição depende do pagamento efetuado pelo candidato.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 3.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 3.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
- 3.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.
- 3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.5. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça,



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

3.6.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá protocolar um requerimento para tal finalidade, diretamente no Centro Universitário de Adamantina até às 17h do último dia de inscrição, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.6.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.6.1, deste Capítulo será de:

3.6.2.1. (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

3.6.2.2. (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.6.2.1, deste Capítulo.

3.6.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.7. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.6.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.

3.9. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **13/12/2018** no site do Centro Universitário de Adamantina.

3.9.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

3.12. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.13. O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.13.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.13.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

3.13.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

3.13.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.13.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

3.13.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste e disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.15. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

3.16. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.

3.17. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

IV- DO CRONOGRAMA

4. Os procedimentos para realização do Concurso Público seguirão o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Local - horário
01/12/2018 a 11/12/2018	INSCRIÇÕES	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
18/12/2018	Sorteio do tema e divulgação do cronograma da prova didática	Campus I – 8:30
18/12/2018	Redação	Campus I – 09:00
19/12/2018 e/ou 20/12/2018	Prova didática e entrega do Currículo Lattes documentado e da comprovação da experiência profissional (para avaliação de títulos)	Campus II – Conforme cronograma divulgado no dia 18/12/2018
21/12/2018	Prova de títulos	Campus I
08/01/2019	Classificação	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina
15/01/2019	Homologação	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina

4.1. O sorteio e a prova de redação serão realizados no Campus I do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Rua Nove de Julho, 730, Centro, na cidade de Adamantina-SP.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

4.2. Os candidatos realizarão a prova didática e a prova de redação sobre o mesmo tema, para todos os candidatos inscritos na mesma disciplina, de acordo com o Anexo I, do presente Edital.

4.3. A prova de redação será realizada na sequência do sorteio dos temas, com presença obrigatória dos candidatos e terá duração máxima de 02 (duas) horas. Os candidatos receberão uma folha de rascunho e outra definitiva com 40 (quarenta) linhas.

4.4. Para a elaboração da redação não será permitido qualquer tipo de consulta.

4.5. A prova didática, será conduzida pela Comissão Examinadora designada pela Pró-reitoria de Ensino, será realizada no Campus II do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Av. Francisco Bellusci, 1000, na cidade de Adamantina-SP e terá duração máxima de trinta minutos para cada candidato, e respeitará a disciplina em que o candidato se inscreveu, de acordo com o tema sorteado. Caso o candidato ultrapasse os trinta minutos, este será avisado pela Comissão Examinadora e terá mais dois minutos para concluir a sua aula.

4.6. A prova didática deverá ser realizada em forma de aula simulada, a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Comissão Examinadora, complementada por arguição oral [máximo de 10 (dez) minutos] sobre o tema e suas implicações na disciplina de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu. Na prova didática, o candidato poderá utilizar equipamentos de multimídia, solicitados pelo candidato na inscrição e fornecidos pelo Centro Universitário de Adamantina;

4.7. A prova didática oral será pública, excluindo-se os candidatos concorrentes;

4.8. Ao apresentar-se para a prova didática, o candidato, para fins da avaliação de títulos, deverá entregar o Currículo Lattes no momento da assinatura da lista de presença para o funcionário responsável, com comprovação documental dos títulos informados e da experiência profissional;

4.8.1. A experiência profissional de que trata o item anterior deverá ser comprovada, para os fins previstos na avaliação de Títulos, através da cópia da CTPS ou declaração, com firma reconhecida, fornecida por empresa na qual o candidato tenha prestado serviços. Não serão contados períodos concomitantes. Não será computado como experiência profissional tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

4.9. A Comissão Examinadora será designada por disciplina ou por conjunto de disciplinas, após o término das inscrições, com a finalidade de respeitar a compatibilidade entre a titulação dos avaliadores e a dos candidatos.

V- DA AVALIAÇÃO

5. Os candidatos serão avaliados da seguinte forma:

5.1. FASE 1 – Redação e Prova didática na área de conhecimento e da disciplina para a qual o candidato se inscreveu, conforme tema sorteado.

5.2. A Comissão Examinadora será composta por três docentes, sendo que cada docente atribuirá nota individual a cada candidato e a nota final resultará da média aritmética das notas atribuídas pelos docentes da comissão examinadora.

5.3. As notas conclusivas da avaliação serão assim distribuídas:

A – Redação: de 0 a 100 pontos



B – Prova Didática

a) Conhecimento Específico:	(0 a 50 pontos)
b) Linguagem e recursos didáticos	(0 a 30 pontos)
c) Administração do tempo	(0 a 20 pontos)
TOTAL (somatória de a+b+c)	(0 a 100 pontos)

TOTAL GERAL DA FASE 1: Nota de A (redação) + Nota de B (prova didática) / 2

5.4. A redação e a prova didática oral são eliminatórias e será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética de 70 (setenta) ou mais pontos e eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 70 (setenta) pontos. Não será realizada a FASE 2 para os candidatos que não forem classificados na FASE 1;

5.5. FASE 2 – Avaliação de títulos; A avaliação de títulos, denominada FASE 2, será realizada pela Pró-reitoria de Ensino e Coordenação Pedagógica, suportada pela Procuradoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina. Serão avaliados nesta fase apenas os candidatos aprovados na FASE 1 e que tenham entregue os documentos no dia da prova didática.

5.6. Os títulos serão considerados e avaliados da seguinte forma:

- a) Título de Livre Docência, obtido em programa reconhecido por órgão competente: 50 (cinquenta) pontos (limite máximo de um certificado);
- b) Título de Doutor, obtido em programa reconhecido pela CAPES: 40 (quarenta) pontos (limite máximo de um certificado);
- c) Título de Mestre, obtido em programa reconhecido pela CAPES: 30 (trinta) pontos (limite máximo de um certificado);
- d) Certificado de Especialização na área da disciplina ou área afim, reconhecido por órgão competente: 20 (vinte) pontos (limite máximo de um certificado);
- e) Atestado de Experiência Profissional em área afim: 1 (um) ponto por ano, podendo totalizar o máximo de 10 (dez) pontos ou 10 (dez) anos não cumulativos;

5.7. Caso sejam apresentados Títulos de Livre Docência, Doutorado, Mestrado e Certificado de Especialização, será considerado somente o de maior pontuação.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6. O resultado final será obtido através da somatória dos pontos obtidos na FASE 1 e na FASE 2;

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- 6.1.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
- 6.1.2. atingir mais pontos na avaliação dos títulos;
- 6.1.3. atingir mais pontos na prova didática;
- 6.1.4. sorteio.

6.2. Eventuais recursos referentes aos resultados das FASES 1 e 2, bem como da classificação, deverão ser endereçados ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, até 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos respectivos resultados.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

6.2.1. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, ou que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.

6.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

VII – DA CONVOCAÇÃO

7. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação.

7.1. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação para admissão.

VIII – DA ADMISSÃO

8. A admissão do candidato pelo Centro Universitário de Adamantina obedecerá rigorosamente à classificação final;

8.1. No ato de admissão, o candidato aprovado deverá comprovar diploma de graduação na área, e, de acordo com o artigo 1º da Deliberação CEE nº 145/2016, ao menos um dos itens abaixo discriminados:

8.1.2. Ser portador de Título ou ata de defesa homologada, de pós-graduação em nível de mestrado (acadêmico ou profissional) ou de doutorado, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;

8.1.3. Para os cursos de Tecnologia, possuir experiência profissional relevante de, pelo menos, 03 (três) anos na área que pretende lecionar;

8.1.4. A experiência profissional deve ser comprovada por cópia da CTPS ou declaração, com firma reconhecida, fornecida por empresa na qual o candidato tenha prestado serviços, e não serão contados períodos concomitantes;

8.2. Entregar, no ato da convocação para admissão, os seguintes documentos:

8.2.1. Carteira de trabalho;

8.2.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.2.3. Duas Cópias da Cédula de Identidade;

8.2.4. Duas Cópias do CPF;

8.2.5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

8.2.6. Cópia do cartão de cadastro nos programas PIS ou PASEP,

8.2.7. Cópia do comprovante de endereço;

8.2.8. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

8.2.9. Uma foto 3X4, recente;

8.2.10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

8.2.11. Cópia da carteira de vacinação;

8.2.12. Duas cópias dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado; quando tiver;

8.2.13. Cópia do Currículo Lattes;

8.2.14. Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos, quando tiver;



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 8.2.15. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando tiver;
- 8.2.16. Declaração escolar comprovando a matrícula e a frequência do filho com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos
- 8.3. O candidato será admitido para ministrar aulas, **no regime de hora-aula**, em conformidade com o Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº. 14, de 26/03/1999) e o Regimento Unificado desta Instituição de Ensino Superior;
- 8.4. A aprovação no presente Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária e financeira;
- 8.5. O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Pró-reitoria de Ensino;
- 8.6. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Os candidatos deverão comparecer ao local dos sorteios e das respectivas provas até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de documento de identidade e do comprovante de inscrição. O não comparecimento ao sorteio excluirá automaticamente o candidato do Concurso.
- 9.1. O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da Pró-reitoria de Ensino.
- 9.2. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;
- 9.3. O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá anular, parcial ou totalmente, o presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo a apuração de responsabilidades;
- 9.4. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos.

Adamantina, 01 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor



ANEXO I - TEMAS E REFERÊNCIAS

CURSO: ENFERMAGEM

DISCIPLINA: SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA

Temas:

1. Avaliação do Paciente: Introdução ao Exame Físico, ausculta cardíaca e pulmonar e verificação de Sinais Vitais.
2. Riscos e soluções para segurança do paciente quando em uso de medicação associados a atividade prática dos profissionais da saúde.
3. Manutenção da Integridade Corporal (feridas e suas características, processo de cicatrização, fatores que interferem no processo de cicatrização, curativo tradicional, curativos bioativos e interativos).
4. Necessidades de oxigenação (oxigenoterapia, indicações, contraindicações, riscos associados ao uso de oxigênio hospitalar e domiciliar, materiais e acesso).
5. Sinais Vitais.

Referências:

1. Jarvis, Carolyn. Guia de Exame Físico Para Enfermagem. 7.Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.
2. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020/ NANDA International; tradução Regina Machado Garcez. 11.Ed. Porto Alegre: Artmed. 2018.
3. Barros, Alba Lucia Botura Leite de. Anamnese e Exame Físico. Avaliação Diagnóstica de Enfermagem No Adulto. 3.Ed. Porto Alegre: Artmed. 2015.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA. RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013.
6. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.
7. Parreira, Ana; Marques, Rita. Feridas: Manual de Boas Práticas. Lisboa: Lidel. 2017.
8. Potter, P.A.; Perry, A.G. Fundamentos de Enfermagem. Conceitos, Processo e Prática. Traduzido por Cruz, ICF; Lisboa, MTL; Machado, WCA. 7.Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
9. Santos, E.S.F.; Passos, V.C.S. Procedimentos de verificação de sinais vitais e controles do cliente. In: Volpato ACB & Passos VCS (org). Técnicas Básicas de Enfermagem. 4.Ed. São Paulo: Martins. 2015.

CURSO: NUTRIÇÃO

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Temas:

1. Atuação do nutricionista em Unidades de Alimentação e Nutrição (responsabilidade técnica e resoluções do Conselho Federal de Nutrição).



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

2. Desenvolvimento de Práticas de Sustentabilidade em Unidades de Alimentação e Nutrição.
3. Equipamentos em Unidade de Alimentação e Nutrição: Dimensionamento e capacidade.
4. Planejamento físico-funcional de uma Unidade de Alimentação e Nutrição.
5. Controle do Resto Ingestão e sustentabilidade ambiental.
6. Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.
7. Boas Práticas em Segurança Alimentar em Unidade de Alimentação e Nutrição.
8. Escala de folga e rotatividade de pessoal em Unidade de Alimentação e Nutrição.
9. Planejamento de cardápios e Logística de Suprimentos.
10. Aplicação da Gastronomia em Unidades de Alimentação e Nutrição.

Referências:

1. Teixeira, Suzana Maria Ferreira Gomes. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Atheneu, 2000. 219p.
2. Mezomo, Iracema F. de Barros. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. 5.ed. Barueri: Manole, 2002. 413p
3. Vieira, Marta Neves Campanelli Marçal; Japur, Camila Cremonezi. Gestão de Qualidade na Produção de Refeições. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
4. Silva, Sandra M. Chemin Seabra. Cardápio: Guia prático para a elaboração. São Paulo: Atheneu, 2002.
5. Arruda, Gillian Alonso. Manual de boas práticas: unidades de alimentação e nutrição. 2.ed. São Paulo: Abril, 2002. 178p.
6. Kinton, Ronald. Enciclopédia de serviços de alimentação. São Paulo: Atheneu, 1999.